



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.079 DE 19 DE ABRIL DE 2018**

*INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO E CONTROLE DA DIABETES  
DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de “Prevenção e Controle de Diabetes” no município de Itapemirim.

**Art. 2º** A Política Municipal de Diabetes tem como diretrizes:

- I. estabelecer campanhas de prevenção e controle da doença, visando a promoção da saúde dos munícipes;
- II. consolidar e expandir os serviços de assistência no Município, com a realização de visitas dos agentes de saúde;
- III. promover o desenvolvimento de recursos humanos, e outras ações indispensáveis para garantir a plena qualidade dos serviços de prevenção e controle da Diabetes;
- IV. propor parcerias com universidades, sociedades civis organizadas, sindicatos, organizações não governamentais do setor de Saúde e entidades médicas, viabilizando a realização de debates e palestras sobre a “Diabetes” e formas de prevenção e tratamento;
- V. propiciar ações educativas para sensibilizar e conscientizar a população Itapemirinese, sobre a importância da prevenção da Diabetes em todas as faixas etárias.

**Art. 3º** O poder executivo regulamentará esta lei no que couber através de decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 19 de abril de 2018

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim